## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA



LEI N° 1.551, de 21 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre a denominação da DA SILVA". "CLAUDIO PEREIRA Residencial Bela Vista II, no bairro Francisco Alves, localizado na área urbana Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte denominação Rua GERALDO PEREIRA, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua "CLAUDIO PEREIRA DA SILVA", Localizada no Residencial Bela Vista II, no bairro Francisco Alves, no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se GERALDO PEREIRA:

Art. 2º A denominação mencionada no artigo 1º desta lei refere-se à "HOMENAGEM PÓSTUMA" que o Município de Nova Andradina presta ao SR GERALDO PEREIRA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de novembro de 2019.

José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Edição nº

Data 25 / 11 2019

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 CAIXA POSTAL 01 FONE: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 CEP 79750-000